



DECRETO Nº 3931, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece horário de funcionamento das repartições públicas do Município de União de Minas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município edita o presente Decreto.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica estabelecido o horário das 7h às 13h para o funcionamento das repartições públicas da Administração Pública Municipal, observando-se o intervalo obrigatório de 15 minutos, conforme prevê o §1º do art. 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

§ 1º. O horário de funcionamento previsto no *caput* deste artigo aplica-se também ao SIAT e Junta Militar.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica à oficina, almoxarifado, serviços de manutenção de estradas municipais, limpeza pública, cemitério, entre outros considerados essenciais.

§ 3º. Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar o período de intervalo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte terão o horário de funcionamento das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social terá o horário de funcionamento das 12 às 18 horas, com exceção do CRAS e Conselho Tutelar que funcionarão das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

Art. 4º. Fica autorizado o sistema de plantão, sob a responsabilidade de cada Secretaria, mediante revezamento de servidores, caso seja necessário o atendimento fora do expediente disposto no Art. 1º.

Art. 5º. Os servidores cedidos para outros órgãos ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

União de Minas/MG, 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

**João de Freitas Leal**

- Prefeito -